



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



LEI Nº 1187/2018  
DE 29 DE MAIO DE 2018

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS  
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO  
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA –  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

]   
SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara  
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 3,00 % (três por cento), com  
base na inflação do período de maio de 2017 a abril de 2018, sendo de 2,80% (Dois  
inteiros e oitenta décimos percentuais) conforme variação do índice do IPCA-E/IBGE e  
mais 0,20% (vinte décimos percentuais) acrescentado pela Administração, totalizando  
os 3% (três por cento), ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, sobre o valor fixado  
pela Resolução nº 005/2016 de 11 de julho de 2016.

Art. 2º - O valor do subsídio do Prefeito será de R\$ 11.639,00  
(Onze mil, seiscentos e trinta e nove reais) mensais.

Art. 3º - O valor do subsídio do Vice-Prefeito será de R\$ 3.811,00  
(Três mil, oitocentos e onze reais) mensais.

Art. 4º - O valor do subsídio dos Secretários Municipais será de R\$  
4.120,00 (Quatro mil, cento e vinte reais) mensais.

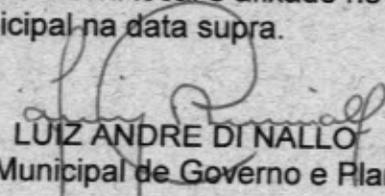
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei  
correrão por conta das verbas próprias já constantes no orçamento vigente,  
suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018, revogadas as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de maio de 2018.

  
SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura  
Municipal na data supra.

  
LUIZ ANDRE DI NALLO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

EMERSON DA CRUZ SOUZA,  
Presidente da Câmara Municipal de  
Pedrinhas Paulista, no uso de suas  
atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentária e orçamento anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 29 de maio de 2018.

EMERSON DA CRUZ SOUZA  
PRESIDENTE DA CÂMARA